

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM DISCUSSÃO
POR TOMOSOS PRESOS
ORÓS-CE 18/04/2024
F.º F.º Samuel Nascimento Romão
Presidente

VEREADOR
ANDES-ON
PARA FAZER A DIFERENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
AS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER
ORÓS-CE 11/04/2024
F.º F.º Samuel Nascimento Romão
Presidente

PROJETO DE LEI N° 006 /2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE ORÓS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O vereador **ANDES-ON CANDIDO VIEIRA** no uso de suas atribuições vem através deste Projeto de Lei e após aprovação da câmara que seja promulgada e publicada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal” no município de Orós/Ce.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 05 de junho Dia do Meio Ambiente e passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Art. 3º - A “Semana Municipal de Proteção Animal” poderá contar com atividades que contemplam o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários, vídeos institucionais, visitas da equipe de veterinários, prevenção e sensibilização a fim de:

I – diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONG's e veterinários;

II – incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONG's na conscientização do bem estar animal;

III – demonstrar através de palestras, panfletagem os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 640 /2024

RECEBI HOJE, 09/04/2024

Gabinete do Vereador Andeson Cândido - Sala 5

Email: andesoncandido@gmail.com

Câmara Municipal de Orós

Avenida José Fares Lopes - s/n, Orós - CE, CEP: 63520-000

Ramona Souza



IV – executar cronograma elaborado pela equipe responsável pela semana de proteção animal, envolvendo profissionais e voluntários de vários segmentos e repartições.

V – uso de meios de comunicação para abordar a temática;

Art. 4º - Para realização da “Semana de Proteção animal” poderão ser realizadas parcerias com as secretarias municipais e demais órgãos públicos, conselhos, escolas públicas e privadas, poderes legislativo, executivo e judiciário, organizações não governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da câmara municipal de Orós.

Orós, 09 de abril de 2024.

Andeson Cândido Vieira

Vereador do PDT

Gabinete do Vereador Andeson Cândido - Sala 5

Email: andesoncandido@gmail.com

Câmara Municipal de Orós

Avenida José Fares Lopes - s/n, Orós - CE, CEP: 63520-000



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que vem sendo violada há séculos pelo homem que continuam praticando maus tratos contra animais.

As leis de proteção animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos, a falta de orientação sobre a existência dessas acaba fazendo com que os animais continuam sendo tratados como seres sem qualquer direito.

Sendo assim a conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para evitar atrocidades contra os animais, proporcionando as crianças desde o inicio da sua formação a possibilidade de junto aos pais e amigos zelarem pelo bem estar de seus animalzinhos sabendo como proceder de algumas situações de risco.

As vacinas quando não estão em dia, podem trazer sérios problemas tanto para os animais, quanto para a sociedade. O melhor caminho a ser tomado são as campanhas que informam e protegem.

Se atingirmos o menor número de animais nas ruas soltos e abandonados, menores são os riscos de acidentes nas vias, causando grandes transtornos a trafegabilidade e o próprio sofrimento dos animais.

O ideal não é apenas lutar para tirar os animais da rua. É preciso educar as pessoas para que não ocorra o abandono, tornando cada cidadão responsável pelo seu animal.

Peço aos colegas vereadores a compreensão e que todos possam votar a favor dessa lei e o prefeito municipal que tem feito e investido na área da educação também possa reconhecer e sancionar essa lei.

Orós, 02 de abril de 2024.

Andeson Cândido Vieira

Vereador

Gabinete do Vereador Andeson Cândido - Sala 5

Email: andesoncandido@gmail.com

Câmara Municipal de Orós

Avenida José Fares Lopes - s/n, Orós - CE, CEP: 63520-000